



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 345, de 02 de Junho de 2000.

**ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO
 ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de determinadas dotações orçamentárias no valor global de R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais), visando a suplementação no mesmo valor, de outras dotações, conforme discriminadas abaixo.

A) ANULAÇÃO

1 – GABINETE DO PREFEITO

Aquisição de um veículo para passageiros
 4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00

2– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARQUES E JARDINS

Aquisição de um caminhão pipa
 4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 18.100,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 43.100,00

B) SUPLEMENTAÇÃO

1 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 2.000,00

2 – JUDICIÁRIA

Manutenção das Atividades
 3.1.3.1 – Remuneração de Serviços pessoais R\$ 700,00

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria
 3.1.3.1 – Remuneração de Serviços pessoais R\$ 7.200,00

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Manutenção das Atividades
 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 3.600,00

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

URBANISMO

Manutenção das Atividades
 3.1.3.1 – Remuneração de Serviços pessoais R\$ 2.000,00



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LIMPEZA PÚBLICA

Manutenção das Atividades

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços pessoais R\$ 700,00

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO REGULAR

Manutenção das Atividades

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços pessoais R\$ 6.600,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos R\$ 6.500,00

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE

Manutenção das Atividades

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 13.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 43.100,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro do corrente ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 02 de Junho de 2000.

Leondines Alves Moreno
 Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 06 - Página nº 51